MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 09/11/2020

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 09 de novembro de 2020, tomou a seguinte deliberação:----------

"44 – JUNTAS DE FREGUESIA – JUNTA DE FREGUESIA DE ÍNSUA – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA:----------

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: ----------

"Considerando que dentro do princípio da complementaridade, Municípios e Freguesias devem conjugar sinergias, com vista à execução de obras de interesse concelhio; ----------

Considerando que para a Freguesia de Ínsua se reveste de grande importância a execução das obras de "Alteração da cobertura do Edifício Sede da Freguesia"; ----------

Considerando que as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições; ----------

Considerando que compete à Câmara Municipal, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea ccc), do número um, do artigo trinta e três, do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponho a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Ínsua, anexo à presente e da mesma fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco do Anexo I da mencionada lei.----------

CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO E A FREGUESIA DE ÍNSUA----------

Entre o Município de Penalva do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Freguesia de Ínsua, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, José António Araújo Lopes, segundo outorgante, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, o qual em cumprimento do disposto na alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal na sessão de _____ de _____ de dois mil e vinte:----------

Cláusula Primeira ----------

Objeto do acordo ----------

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de uma comparticipação financeira à Freguesia de Ínsua, no valor de treze mil cento e oitenta e quatro euros e trinta e oito cêntimos, para execução das obras de "Alteração da cobertura do Edifício Sede da Freguesia".----------

O valor da comparticipação atribuída engloba nove mil duzentos e vinte e nove euros e sete cêntimos que será deduzido à verba prevista para investimentos na freguesia no corrente ano, a transferir por delegação de competências.----------

Cláusula Segunda ----------

Período de vigência ----------

Sem prejuízo do disposto na cláusula número seis, o presente contrato-programa produz efeitos entre o momento da sua assinatura e o da conclusão dos trabalhos a que alude a cláusula primeira.----------

Cláusula Terceira ----------

Deveres do Município de Penalva do Castelo----------

Um – Compete ao Município de Penalva do Castelo:----------

a) Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos comparticipados; --

b) Disponibilizar, de acordo com a informação da evolução dos trabalhos, comprovada mediante apresentação de cópias dos autos de medição, a verba prevista no presente contrato-programa; ----------

c) Disponibilizar um técnico do Município para acompanhamento da execução dos trabalhos.----------

Cláusula Quarta ----------

Deveres da Freguesia de Ínsua----------

Um – Compete à Freguesia de Ínsua: ----------

a) Assumir o compromisso de utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, nas obras a que se refere a cláusula primeira;----------

b) Remeter informação e documentos comprovativos da execução dos investimentos objeto do presente contrato-programa ao Município de Penalva do Castelo;----------

c) Assegurar a boa execução dos trabalhos previstos, de acordo com as normas técnicas e a legislação em vigor, de acordo com as indicações fornecidas pelo técnico do Município. ----

Cláusula Quinta ----------

Pagamentos----------

O apoio atribuído será pago mediante apresentação dos autos de medição, devendo a Junta de Freguesia remeter cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos comparticipados, ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento das respetivas verbas. ----------

Cláusula Sexta ----------

Resolução do contrato ----------

Um – O incumprimento do presente contrato-programa constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral de todos os valores da comparticipação recebida.----------

Dois – Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação. -
Cláusula Sétima----------
Denúncia do acordo ----------
O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, através da apresentação de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada, a qual será discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.----------
Cláusula Oitava----------
Publicidade ----------
Ao presente contrato será dada a devida publicidade. ----------
Cláusula Nona ----------
Omissões ----------
Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.----------
Informação financeira ----------
A despesa prevista no presente Contrato-Programa tem cabimento no projeto das GOP/2020 número 04 420 2018/138 Ação número cinco, com o cabimento número 26012, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ___/____/dois mil e vinte.----------
Município de Penalva do Castelo, _____ de _____ de dois mil e vinte.---------
O Presidente da Câmara Municipal,----------
_____ ----------
O Presidente da Junta de Freguesia, ----------
_____" ----------
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Ínsua, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro."----------

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 10 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara,